

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis**, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às **onze horas e trinta e três minutos**, teve início a **Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanhava a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número três de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Suplente: Rommel Carvalho de Brito, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. **ITEM 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Os Conselheiros **Jesus de Nazaré Almeida Vidal** e **Jackson Rubens de Oliveira** encaminharam, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), suas respectivas justificativas de ausência, as quais foram devidamente analisadas e acatadas, restando, por conseguinte, abonadas as ausências na presente reunião. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO ÂMBITO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMPREV**: A Presidente **Nair Dias**: “Informo que a presente reunião foi convocada para apreciação da minuta de resolução que versa sobre a observância do princípio da segregação de funções no âmbito da estrutura de governança dos investimentos da AMPREV. A proposta em análise busca alinhar a atuação do nosso Regime Próprio de Previdência Social às melhores práticas de governança previdenciária, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Esclareço que a referida minuta não se destina a impor restrições de caráter individual a quaisquer agentes públicos, mas, sim, a instituir medida de natureza institucional, voltada



a assegurar a adequada segregação de responsabilidades entre aqueles que exercem funções executivas na gestão da AMPREV e aqueles incumbidos da coordenação e deliberação dos processos de investimentos. Coloco, portanto, a minuta em discussão, franqueando a palavra aos Conselheiros que desejarem se manifestar acerca da proposta apresentada.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Quero destacar a iniciativa, da Presidente Nair em razão dessa segregação de funções me parece bem adequada e alinhada ao que já prevê a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, que estabelece a segregação de responsabilidades no âmbito do processo decisório de investimentos. Então, essa medida não inova, porque a nossa regulação já prevê essa segregação de responsabilidade, mas penso que a gente fortalece a governança ao fixar isso num ato interno, do nosso Conselho Deliberativo, porque a governança é o que pode de fato ampliar os nossos horizontes, no sentido de obter as oportunidades do mercado, mas com a transparência devida e demonstrando, principalmente para sociedade, que a AMPREV trabalha de forma profissional e impessoal quando se trata dos investimentos. É assim que eu tenho entendido a matéria e parabeno a Presidente pela iniciativa também”. Conselheiro **Rilton Montoril**: “Há, ainda, uma alteração que gostaria de sugerir. Entendo que a citação, nesse ponto, possui caráter meramente formal. Logo no início, especialmente no trecho em que o Conselheiro Jackson sugeriu modificação, compreendo que a menção correta, no dispositivo referente ao artigo 103, seria ao inciso XVII, uma vez que este trata da competência do CEP para edição de resoluções. Ademais, entre o artigo 5º e o inciso II do artigo 18, sugiro o acréscimo do artigo 13, inciso VI. No que se refere aos dois últimos parágrafos, considerando que a presente resolução possui natureza atemporal, ou seja, trata-se de ato normativo destinado a produzir efeitos em mandatos futuros, entendo que tais dispositivos não devem constar no texto, por se referirem a uma situação específica e transitória, relacionada à necessidade de recomposição e à aprovação da indicação do nome da Presidente à época. Trata-se, portanto, de condição excepcional e momentânea. Assim, por se tratar de norma de caráter geral e permanente, entendo que tais menções devem ser suprimidas do texto da resolução. Quanto ao mérito propriamente dito, entendo que a proposta é adequada e encontra-se alinhada aos princípios de governança corporativa, notadamente no que se refere ao compliance e à prestação de contas. Essa é a minha contribuição, Presidente.” Conselheiro **Natanael Miranda**: “Primeiramente, Presidente, parabeno pela iniciativa. Trata-se de medida que se apresenta como resposta oportuna diante do momento sensível vivenciado pela AMPREV, especialmente no que se refere aos investimentos realizados e às situações decorrentes. Registro, portanto, minha admiração e congratulações pela proposição da presente resolução, declarando, desde já, meu voto favorável”. Conselheiro **Thiago Lima**: “Presidente Nair, parabeno pela iniciativa da presente resolução ora submetida à apreciação deste Conselho, a qual conta com o meu integral apoio.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Primeiro ponto, com relação à resolução, eu concordo de antemão com a manifestação do



Conselheiro Rilton. Acho que aqueles pontos devem ser excluídos dos considerandos, porque ela refere-se à estrutura, ainda que contextualizada numa situação temporária, mas devem ser excluídas. E também não precisa mais constar a expressão a de referendo, porque o Conselho está deliberando. Então é a Presidente que edita a resolução em nome do Conselho. Esse ponto eu acho que também precisa se alterar a redação, só desse erro que a gente chama de erro material. No mais, parabenizar pela iniciativa. Eu acho que a governança, quanto mais dividida, permite maior controle. Eu tenho apenas uma única preocupação com relação ao fundo de investimento, se nós mantemos ou não, ou se estabelece em resolução, nesse contexto desta resolução, aquela ressalva de que a Diretoria Executiva só caberia executar as decisões unânimes. Eu acho pertinente essa ressalva que a gente fez, no início da crise, e acho relevante que ela seja mantida. Então, eu pediria que se acrescentasse um dispositivo, que pode ser também no regimento interno, não precisa ser na resolução, pode ser no próprio regimento interno do Comitê de Investimentos, mas ressalto que ainda consta em ata deliberação do nosso Conselho de que a Diretoria só pode executar as decisões unânimes. Então, até a revogação desta deliberação do nosso Conselho, essa regra de, vamos dizer, construção e controle, continua a existir. Acho que podemos colocar nesta resolução ou deliberar sobre se cabe ainda manter essa regra ou não, ou incluí-la no regimento interno. Por ora, mantenho essa regra, ainda que ausente na resolução, mas essa é uma discussão que a gente pode travar, e eu acho pertinente em face de todas as circunstâncias e características do próprio Comitê de Investimentos, que, naturalmente, por mandato, sempre vai ter gente nova, em experiência, querendo colaborar, e tudo isso leva a divergências naturais de interpretação e de aplicação quanto aos investimentos, até pela complexidade do mercado. Por exemplo, agora o mercado está extremamente volátil em face às guerras no mundo, e é por isso que eu mantenho a precaução de que suas deliberações a serem executadas devem ser unânimes. E aí eu pediria, então, que fosse acrescentado esse ponto na resolução”.
Conselheiro Alexandre Monteiro: “Presidente, quero cumprimentar Vossa Excelência, parabenizar pela proposta apresentada, e dizer que, desde já, eu concordo com o teor da resolução e com as alterações que foram apresentadas aqui em reunião.”
Conselheiro Gláucio Bezerra: “Eu gostaria de fazer uma ressalva em relação à fala do Conselheiro Carlos Tork, porque isso eu acho que a Secretaria teria que checar e trazer essas informações para a gente, mas, pelo que eu lembro, a proposição do Conselheiro Carlos Tork sobre deliberações por unanimidade do Comitê de Investimentos foi discutida no âmbito do Conselho Deliberativo, mas, pelo que me recordo, ela não foi aprovada. Então, eu não sei se estou lembrando errado ou se houve alguma deliberação adicional ao final do julgamento, mas me recordo da sessão em que a matéria foi discutida, e o que lembro é que o resultado foi a não aprovação dessa proposição. Assim, acho que seria adequado a nossa Secretária confirmar esse ponto, para que possamos, então, seguir com a deliberação da resolução que está em pauta.” Em atendimento à



solicitação formulada pelo Conselheiro Gláucio Bezerra, a Secretária do Conselho Estadual de Previdência, **Lusiane Flexa**, esclareceu que a proposta no sentido de que à Diretoria Executiva competiria apenas a execução de deliberações unânimes do Comitê de Investimentos foi apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork, no âmbito da 1ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 16 de abril de 2025, ocasião em que restou consignado o seguinte registro: “Conselheiro Carlos Tork: “Eu insisto nas minhas falas aqui, essencialmente com relação ao dever de cuidado. Entendo que sempre haverá risco em investimentos é normal. Mas o dever de cuidado é uma maior proteção ao Comitê de Investimentos, para que todas as decisões ou sejam unânimes, ou sejam submetidas à aprovação do CEP. Isso dá maior segurança para todos nós”. O Presidente Jocildo Lemos esclareceu ao Conselheiro Carlos Tork que a proposta de submeter ao CEP todas as deliberações não unânimes do CIAP requer, previamente, a alteração do regulamento interno do referido Comitê. Diante disso, solicitou ao Conselheiro que encaminhasse formalmente sua proposição à Secretaria do CEP, a fim de que seja incluída na pauta de uma próxima reunião para análise e deliberação. O Conselheiro Carlos Tork acatou a sugestão e comprometeu-se a apresentar sua proposta em tempo hábil, possibilitando a apreciação pelos demais Conselheiros”. Por fim, foi informado que, até a presente data, não havia sido encaminhada à Secretaria do CEP proposta no sentido de submeter ao CEP todas as deliberações não unânimes do CIAP. Registra-se que o teor apresentado pode ser consultado por meio da plataforma YouTube, no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=O7DdNjFOrU>, bem como na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 16 de abril de 2025, disponível no sítio eletrônico da Amapá Previdência, no Portal da Transparência da AMPREV e no Diário Oficial do Estado do Amapá. Conselheira **Luciane Rodrigues**: “Presidente, parabênizos à senhora por ter colocado em pauta essa proposição, que é de grande relevância. Pelas manifestações que pude acompanhar, trata-se de matéria considerada unânime.” Presidente **Nair Dias**: “Conselheiro Carlos Tork, o senhor vai apresentar essa proposta. Eu entendo perfeitamente a proposta, concordo com a discussão, mas gostaria que, em outro momento, pudessemos discutir essa matéria. O senhor poderá apresentá-la para nós, não agora, neste momento, em que precisamos, de fato, aprovar a proposta de resolução que está em pauta, mas em momento posterior, para que possamos discutir a proposta que o senhor pretende apresentar, acerca da proposta de submeter ao CEP todas as deliberações não unânimes do Comitê”. Conselheiro **Carlos Tork**: “Senhora Presidente, eu estou apresentando agora; é uma matéria muito simples, não precisa formalizar. Vossa Excelência pode entender que não cabe na resolução. Eu entendo que cabe, então cabe ao Conselho deliberar. Eu acho que é uma proposição cabível, pertinente e que deve ser incluída na resolução. E, então, o Conselho delibera se inclui agora ou no regimento interno.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Então, eu sou propenso a concordar com a Presidente sobre a gente discutir essa matéria, talvez na próxima reunião, a



partir da formalização da proposta. Eu também sou propenso à sua não aprovação. Explico, seu penso que em alguns momentos as reações do Comitê de Investimentos, sob determinados aspectos de mudanças regulatórias ou então mudanças no ambiente econômico do país exigem decisões rápidas e, por vezes essas decisões não são unânimes. Porque nem todos os Conselheiros, os componentes do Comitê de Investimentos pensam da mesma forma. E isso é natural. Os colegiados, o nosso aqui não aprova sempre por unanimidade as resoluções. Imagine se a gente tivesse que mandar para uma outra instância qualquer matéria que não fosse aprovada por unanimidade no âmbito do Conselho Deliberativo. Isso certamente atrasaria algumas matérias, algumas pautas e algumas iniciativas da própria administração. Então eu penso que a gente deve fazer uma discussão mais detida sobre a proposição, e ter uma discussão mais ampla. Por esse motivo, eu apoio a proposição da Presidente no sentido de se discutir essa matéria numa reunião específica”. Conselheiro **André de Souza**: “Conselheiro Carlos Tork, entendo que poderíamos tratar essa matéria no âmbito da deliberação do regimento interno do Comitê, considerando que será apreciado por este Plenário. O que o Senhor acha?” Presidente **Nair Dias**: “A minha proposta é que a gente possa levar essa discussão para uma próxima reunião, inclusive considerando a proposta do Conselheiro André, de apreciar a matéria conjuntamente com o regimento interno, porque eu entendo perfeitamente a preocupação, tanto do Conselheiro Carlos Tork quanto do Conselheiro Gláucio, até mesmo em razão da dinâmica que se estabelece, muitas vezes, diante da necessidade de aprovação de determinados investimentos. E, quando se adota a regra de unanimidade, acaba-se, de certa forma, restringindo a atuação da própria Diretoria Executiva, pois a exigência de unanimidade no Comitê torna essa regra mais rígida. Assim, entendo que precisamos avaliar essa questão com maior cautela. Essa é a minha proposta.” Conselheiro **Paulo Vaz**: “Eu acho importante a realização de uma reunião específica para tratar exclusivamente desse assunto, considerando o atual momento da AMPREV. Entendo ser relevante a convocação de uma reunião extraordinária para que possamos discutir essa questão da unanimidade no Comitê. Esse é o meu ponto de vista.” Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Presidente, apenas para enriquecer o debate, gostaria de destacar e, neste ponto, peço vênia ao Conselheiro Carlos Tork, para acompanhar o entendimento do Conselheiro Gláucio que essa matéria também encontra disciplina na Política de Investimentos da AMPREV. E, caso haja a intenção de alteração e aqui não estou adentrando no mérito, seria necessário promover, igualmente, a revisão da Política vigente de 2026, especificamente na página 34, que trata da definição da aplicação de recursos. Assim, essa eventual vedação à aplicação ou pretensa restrição, apenas nos casos de unanimidade, uma vez aprovada, demandaria, a meu ver, a adequação da referida Política, tendo em vista que ela já disciplina o procedimento a ser adotado quando a Diretoria Executiva se opõe a cumprir as deliberações ou recomendações do CIAP. Portanto, caso avancemos no sentido da exigência de unanimidade, entendo que, inevitavelmente, será necessária a



alteração da Política de Investimentos. Diante disso, considero oportuno que essa matéria seja discutida em momento posterior. Essas são as minhas considerações.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Senhora Presidente, vou retirar a proposição neste momento, considerando que se trata de matéria que demanda uma discussão mais aprofundada, especialmente em sua vinculação com a Política de Investimentos, tendo em vista que esta pode estabelecer limites distintos para decisões unânimes e não unânimes, uma vez que já há esse controle previsto na referida política, conforme mencionado pelo Conselheiro Alexandre.” A Presidente Nair Dias, após encerradas as discussões, deu início à votação da minuta de resolução que trata da segregação de funções no âmbito do Comitê de Investimentos da AMPREV, com as alterações propostas pelos Conselheiros Jackson de Oliveira e Rilton Montoril. **Votação:** Os (as) Conselheiros (as) **Luciane Rodrigues, Thiago Lima, Carlos Tork, Rayfran Barroso, Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Rommel de Brito, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Rilton Montoril e Michele Cavalcante** manifestaram voto favorável à aprovação da minuta de resolução que dispõe sobre a segregação de funções no âmbito do Comitê de Investimentos da AMPREV, com a incorporação das alterações propostas pelos Conselheiros Jackson de Oliveira e Rilton Montoril. Por sua vez, os Conselheiros **Carlos Michel e Gláucio Bezerra** proferiram voto favorável à aprovação da referida minuta de resolução, condicionando-o, contudo, à adoção exclusiva da alteração proposta pelo Conselheiro Jackson de Oliveira. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, por maioria absoluta de votos, resolve: 1º Fica vedado ao(à) Diretor(a)-Presidente da AMPREV o exercício da função de Coordenador(a) do Comitê de Investimentos do Estado do Amapá - CIAP, em observância ao princípio da segregação de funções e às boas práticas de governança previdenciária. 2º A designação para a função de Coordenador(a) do CIAP deverá recair sobre membro que não exerça função executiva na estrutura administrativa da AMPREV. Encerrando os trabalhos, a Presidente **Nair Mota Dias** expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às doze horas e trinta e seis minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, seis de março de dois mil e vinte e cinco.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo



REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Suplente: Rommel Carvalho de Brito

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência





ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis** sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às **onze horas e trinta e três minutos**, teve início a **Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanhava a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número três de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Suplente: Rommel Carvalho de Brito, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. **ITEM 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Os Conselheiros **Jesus de Nazaré Almeida Vidal** e **Jackson Rubens de Oliveira** encaminharam, de forma tempestiva, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), suas respectivas justificativas de ausência, as quais foram devidamente analisadas e acatadas, restando, por conseguinte, abonadas as ausências na presente reunião. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO ÂMBITO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMPREV**: A Presidente **Nair Dias**: "Informo que a presente reunião foi convocada para apreciação da minuta de resolução que versa sobre a observância do princípio da segregação de funções no âmbito da estrutura de governança dos investimentos da AMPREV. A proposta em análise busca alinhar a atuação do nosso Regime Próprio de Previdência Social às melhores práticas de governança previdenciária, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Esclareço que a referida minuta não se destina a impor restrições de caráter individual a quaisquer agentes públicos, mas, sim, a instituir medida de natureza institucional, voltada a assegurar a adequada segregação de responsabilidades entre aqueles que exercem funções executivas na gestão da AMPREV e aqueles incumbidos da coordenação e deliberação dos processos de investimentos. Coloco, portanto, a minuta em discussão, franqueando a palavra aos Conselheiros que desejarem se manifestar acerca da proposta apresentada." Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Quero destacar a iniciativa, da Presidente Nair em razão dessa segregação de funções me parece bem adequada e alinhada ao que já prevê a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, que estabelece a segregação de responsabilidades no âmbito do processo decisório de investimentos. Então, essa medida não inova, porque a nossa regulação já prevê essa segregação de responsabilidade, mas penso que a gente fortalece a governança ao fixar isso num ato interno, do nosso Conselho Deliberativo, porque a governança é o que pode de fato ampliar os nossos horizontes, no sentido de obter as oportunidades do mercado, mas com a transparência devida e demonstrando, principalmente para sociedade, que a AMPREV trabalha de forma profissional e impessoal quando se trata dos investimentos. É assim que eu tenho entendido a matéria e parabeno a Presidente pela iniciativa também". Conselheiro **Rilton Montoril**: "Há, ainda, uma alteração que gostaria de sugerir. Entendo que a citação, nesse ponto, possui caráter meramente formal. Logo no início, especialmente no trecho em que o Conselheiro Jackson sugeriu modificação, compreendo que a menção correta, no dispositivo referente ao artigo 103, seria ao inciso XVII, uma vez que este trata da competência do CEP para edição de resoluções. Ademais, entre o artigo 5º e o

inciso II do artigo 18, sugiro o acréscimo do artigo 13, inciso VI. No que se refere aos dois últimos parágrafos, considerando que a presente resolução possui natureza atemporal, ou seja, trata-se de ato normativo destinado a produzir efeitos em mandatos futuros, entendo que tais dispositivos não devem constar no texto, por se referirem a uma situação específica e transitória, relacionada à necessidade de recomposição e à aprovação da indicação do nome da Presidente à época. Trata-se, portanto, de condição excepcional e momentânea. Assim, por se tratar de norma de caráter geral e permanente, entendo que tais menções devem ser suprimidas do texto da resolução. Quanto ao mérito propriamente dito, entendo que a proposta é adequada e encontra-se alinhada aos princípios de governança corporativa, notadamente no que se refere ao compliance e à prestação de contas. Essa é a minha contribuição, Presidente." Conselheiro **Natanael Miranda**: "Primeiramente, Presidente, parabeno pela iniciativa. Trata-se de medida que se apresenta como resposta oportuna diante do momento sensível vivenciado pela AMPREV, especialmente no que se refere aos investimentos realizados e às situações decorrentes. Registro, portanto, minha admiração e congratulações pela proposição da presente resolução, declarando, desde já, meu voto favorável". Conselheiro **Thiago Lima**: "Presidente Nair, parabeno pela iniciativa da presente resolução ora submetida à apreciação deste Conselho, a qual conta com o meu integral apoio." Conselheiro **Carlos Tork**: "Primeiro ponto, com relação à resolução, eu concordo de antemão com a manifestação do Conselheiro Rilton. Acho que aqueles pontos devem ser excluídos dos considerandos, porque ela refere-se à estrutura, ainda que contextualizada numa situação temporária, mas devem ser excluídas. E também não precisa mais constar a expressão a de referendo, porque o Conselho está deliberando. Então é a Presidente que edita a resolução em nome do Conselho. Esse ponto eu acho que também precisa se alterar a redação, só desse erro que a gente chama de erro material. No mais, parabenizar pela iniciativa. Eu acho que a governança, quanto mais dividida, permite maior controle. Eu tenho apenas uma única preocupação com relação ao fundo de investimento, se nós mantemos ou não, ou se estabelece em resolução, nesse contexto desta resolução, aquela ressalva de que a Diretoria Executiva só caberia executar as decisões unânimes. Eu acho pertinente essa ressalva que a gente fez, no início da crise, e acho relevante que ela seja mantida. Então, eu pediria que se acrescentasse um dispositivo, que pode ser também no regimento interno, não precisa ser na resolução, pode ser no próprio regimento interno do Comitê de Investimentos, mas ressalto que ainda consta em ata deliberação do nosso Conselho de que a Diretoria só pode executar as decisões unânimes. Então, até a revogação desta deliberação do nosso Conselho, essa regra de, vamos dizer, construção e controle, continua a existir. Acho que podemos colocar nesta resolução ou deliberar sobre se cabe ainda manter essa regra ou não, ou incluí-la no regimento interno. Por ora, mantenho essa regra, ainda que ausente na resolução, mas essa é uma discussão que a gente pode travar, e eu acho pertinente em face de todas as circunstâncias e características do próprio Comitê de Investimentos, que, naturalmente, por mandato, sempre vai ter gente nova, em experiência, querendo colaborar, e tudo isso leva a divergências naturais de interpretação e de aplicação quanto aos investimentos, até pela complexidade do mercado. Por exemplo, agora o mercado está extremamente volátil em face às guerras no mundo, e é por isso que eu mantenho a precaução de que suas deliberações a serem executadas devem ser unânimes. E aí eu pediria, então, que fosse acrescentado esse ponto na resolução". Conselheiro **Alexandre Monteiro**: "Presidente, quero cumprimentar Vossa Excelência, parabenizar pela proposta apresentada, e dizer que, desde já, eu concordo com o teor da resolução e com as alterações que foram apresentadas aqui em reunião." Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Eu gostaria de fazer uma ressalva em relação à fala do Conselheiro Carlos Tork, porque isso eu acho que a Secretaria teria que checar e trazer essas informações para a gente, mas, pelo que eu lembro, a proposição do Conselheiro Carlos Tork sobre deliberações por unanimidade do Comitê de Investimentos foi discutida no âmbito do Conselho Deliberativo, mas, pelo que me recordo, ela não foi aprovada. Então, eu não sei se estou lembrando errado ou se houve alguma deliberação adicional ao final do julgamento, mas me recordo da sessão em que a matéria foi discutida, e o que lembro é que o resultado foi a não aprovação dessa proposição. Assim, acho que seria adequado a nossa Secretária confirmar esse ponto, para que possamos, então, seguir com a deliberação da resolução que está em pauta." Em atendimento à solicitação formulada pelo Conselheiro Gláucio Bezerra, a Secretária do Conselho Estadual de Previdência, **Lusiane Flexa**, esclareceu que a proposta no sentido de que à Diretoria Executiva competiria apenas a execução de deliberações unânimes do Comitê de Investimentos foi apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork, no âmbito da 1ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 16 de abril de 2025, ocasião em que restou consignado o seguinte registro: "Conselheiro Carlos Tork: "Eu insisto nas minhas falas aqui, essencialmente com relação ao dever de cuidado. Entendo que sempre haverá risco em investimentos é normal. Mas o dever de cuidado é uma maior proteção ao Comitê de Investimentos, para que todas as decisões ou sejam unânimes, ou sejam submetidas à aprovação do CEP. Isso dá maior segurança para todos nós". O Presidente Jocildo Lemos esclareceu ao Conselheiro Carlos Tork que a proposta de submeter ao CEP todas as deliberações não unânimes do CIAP requer, previamente, a alteração do regulamento interno do referido Comitê. Diante disso, solicitou ao Conselheiro que encaminhasse

formalmente sua proposição à Secretaria do CEP, a fim de que seja incluída na pauta de uma próxima reunião para análise e deliberação. O Conselheiro Carlos Tork acatou a sugestão e comprometeu-se a apresentar sua proposta em tempo hábil, possibilitando a apreciação pelos demais Conselheiros". Por fim, foi informado que, até a presente data, não havia sido encaminhada à Secretaria do CEP proposta no sentido de submeter ao CEP todas as deliberações não unânimes do CIAP. Registra-se que o teor apresentado pode ser consultado por meio da plataforma YouTube, no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=O7DdNjIFOrU>, bem como na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 16 de abril de 2025, disponível no sítio eletrônico da Amapá Previdência, no Portal da Transparência da AMPREV e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Conselheira **Luciane Rodrigues**: "Presidente, parabéns à senhora por ter colocado em pauta essa proposição, que é de grande relevância. Pelas manifestações que pude acompanhar, trata-se de matéria considerada unânime." Presidente **Nair Dias**: "Conselheiro Carlos Tork, o senhor vai apresentar essa proposta. Eu entendo perfeitamente a proposta, concordo com a discussão, mas gostaria que, em outro momento, pudéssemos discutir essa matéria. O senhor poderá apresentá-la para nós, não agora, neste momento, em que precisamos, de fato, aprovar a proposta de resolução que está em pauta, mas em momento posterior, para que possamos discutir a proposta que o senhor pretende apresentar, acerca da proposta de submeter ao CEP todas as deliberações não unânimes do Comitê". Conselheiro **Carlos Tork**: "Senhora Presidente, eu estou apresentando agora; é uma matéria muito simples, não precisa formalizar. Vossa Excelência pode entender que não cabe na resolução. Eu entendo que cabe, então cabe ao Conselho deliberar. Eu acho que é uma proposição cabível, pertinente e que deve ser incluída na resolução. E, então, o Conselho delibera se inclui agora ou no regimento interno." Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Então, eu sou propenso a concordar com a Presidente sobre a gente discutir essa matéria, talvez na próxima reunião, a partir da formalização da proposta. Eu também sou propenso à sua não aprovação. Explico, seu penso que em alguns momentos as reações do Comitê de Investimentos, sob determinados aspectos de mudanças regulatórias ou então mudanças no ambiente econômico do país exigem decisões rápidas e, por vezes essas decisões não são unânimes. Porque nem todos os Conselheiros, os componentes do Comitê de Investimentos pensam da mesma forma. E isso é natural. Os colegiados, o nosso aqui não aprova sempre por unanimidade as resoluções. Imagine se a gente tivesse que mandar para uma outra instância qualquer matéria que não fosse aprovada por unanimidade no âmbito do Conselho Deliberativo. Isso certamente atrasaria algumas matérias, algumas pautas e algumas iniciativas da própria administração. Então eu penso que a gente deve fazer uma discussão mais detida sobre a proposição, e ter uma discussão mais ampla. Por esse motivo, eu apoio a proposição da Presidente no sentido de se discutir essa matéria numa reunião específica". Conselheiro **André de Souza**: "Conselheiro Carlos Tork, entendo que poderíamos tratar essa matéria no âmbito da deliberação do regimento interno do Comitê, considerando que será apreciado por este Plenário. O que o Senhor acha?" Presidente **Nair Dias**: "A minha proposta é que a gente possa levar essa discussão para uma próxima reunião, inclusive considerando a proposta do Conselheiro André, de apreciar a matéria conjuntamente com o regimento interno, porque eu entendo perfeitamente a preocupação, tanto do Conselheiro Carlos Tork quanto do Conselheiro Gláucio, até mesmo em razão da dinâmica que se estabelece, muitas vezes, diante da necessidade de aprovação de determinados investimentos. E, quando se adota a regra de unanimidade, acaba-se, de certa forma, restringindo a atuação da própria Diretoria Executiva, pois a exigência de unanimidade no Comitê torna essa regra mais rígida. Assim, entendo que precisamos avaliar essa questão com maior cautela. Essa é a minha proposta." Conselheiro **Paulo Vaz**: "Eu acho importante a realização de uma reunião específica para tratar exclusivamente desse assunto, considerando o atual momento da AMPREV. Entendo ser relevante a convocação de uma reunião extraordinária para que possamos discutir essa questão da unanimidade no Comitê. Esse é o meu ponto de vista." Conselheiro **Alexandre Monteiro**: "Presidente, apenas para enriquecer o debate, gostaria de destacar e, neste ponto, peço vênias ao Conselheiro Carlos Tork, para acompanhar o entendimento do Conselheiro Gláucio que essa matéria também encontra disciplina na Política de Investimentos da AMPREV. E, caso haja a intenção de alteração e aqui não estou adentrando no mérito, seria necessário promover, igualmente, a revisão da Política vigente de 2026, especificamente na página 34, que trata da definição da aplicação de recursos. Assim, essa eventual vedação à aplicação ou pretensa restrição, apenas nos casos de unanimidade, uma vez aprovada, demandaria, a meu ver, a adequação da referida Política, tendo em vista que ela já disciplina o procedimento a ser adotado quando a Diretoria Executiva se opõe a cumprir as deliberações ou recomendações do CIAP. Portanto, caso avancemos no sentido da exigência de unanimidade, entendo que, inevitavelmente, será necessária a alteração da Política de Investimentos. Diante disso, considero oportuno que essa matéria seja discutida em momento posterior. Essas são as minhas considerações." Conselheiro **Carlos Tork**: "Senhora Presidente, vou retirar a proposição neste momento, considerando que se trata de matéria que demanda uma discussão mais aprofundada, especialmente em sua vinculação com a Política de Investimentos, tendo em vista que esta pode estabelecer limites distintos para decisões unânimes e não unânimes, uma vez que já há

esse controle previsto na referida política, conforme mencionado pelo Conselheiro Alexandre." A Presidente Nair Dias, após encerradas as discussões, deu início à votação da minuta de resolução que trata da segregação de funções no âmbito do Comitê de Investimentos da AMPREV, com as alterações propostas pelos Conselheiros Jackson de Oliveira e Rilton Montoril. Votação: Os (as) Conselheiros (as) Luciane Rodrigues, Thiago Lima, Carlos Tork, Rayfran Barroso, Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Rommel de Brito, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Rilton Montoril e Michele Cavalcante manifestaram voto favorável à aprovação da minuta de resolução que dispõe sobre a segregação de funções no âmbito do Comitê de Investimentos da AMPREV, com a incorporação das alterações propostas pelos Conselheiros Jackson de Oliveira e Rilton Montoril. Por sua vez, os Conselheiros **Carlos Michel e Gláucio Bezerra** proferiram voto favorável à aprovação da referida minuta de resolução, condicionando-o, contudo, à adoção exclusiva da alteração proposta pelo Conselheiro Jackson de Oliveira. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, por maioria absoluta de votos, resolve: 1º Fica vedado ao(à) Diretor(a)-Presidente da AMPREV o exercício da função de Coordenador(a) do Comitê de Investimentos do Estado do Amapá - CIAP, em observância ao princípio da segregação de funções e às boas práticas de governança previdenciária. 2º A designação para a função de Coordenador(a) do CIAP deverá recair sobre membro que não exerça função executiva na estrutura administrativa da AMPREV.** Encerrando os trabalhos, a Presidente **Nair Mota Dias** expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às doze horas e trinta e seis minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, seis de março de dois mil e vinte e cinco.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Suplente: Rommel Carvalho de Brito

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Contatos:

diofe@sead.ap.gov.br
(96) 98400-2542
diofe.portal.ap.gov.br

Endereço:

Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

